

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2018.

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para os fins de direito dos termos do Artigo 8 § 2º Combinado com o Artigo 67 § 1º Constituição Municipal que este documento foi publicado no Mural desta Prefeitura nos dias

13/08/18 a 15/08/18

Vicente Paulo de
Sec. de Administração

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA E A Sra. ALESSANDRA MENDES DE PAULA.

Pôr este instrumento particular de contrato, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, CNPJ nº 14.952.850/0001-02, estabelecida na Av. Rio Verde, n.º 1.910, centro, na cidade de Castelândia-Go, representado pela SECRETARIA DO FMAS Sra. EDRIANA ARANTES DE ARAUJO CARLOS, nomeada pelo Decreto nº 004/2018 de 02 de Janeiro de 2.018, brasileira, casada, portadora do CPF sob o N.º 795.199.541-04 e Carteira de Identidade sob o N.º 3441746 – 2º VIA SSP/GO, residente e domiciliada à Avenida Rio Verde esquina com a Rua Maria Jose Miguel, n.º 1.782, Centro, Castelândia – Goiás, que abaixo subscreve e de outro lado, ALESSANDRA MENDES DE PAULA, brasileira, Casada, portadora do CPF n.º 758.178.611-00 e RG nº 3481528 SSP/GO, residente e domiciliado à Av. Onofra Gonçalves de Abreu Nº 1.744, Centro na cidade de Castelândia-GO, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, acordam mediante as condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Educadora Social e demais atividades pertinentes à função no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato, será de 04 (quatro) meses e 08 (oito) dias, com início em 13 de Agosto de 2.018 e com término em 21 de Dezembro 2.018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato será de R\$4.884,50 - (Quatro mil, oitocentos oitenta quatro reais cinquenta centavos), e será pago em 05 (cinco) parcela sendo 04 (quatro) parcelas no valor de R\$1.144,80 (Hum mil, cento quarenta quatro reais oitenta centavos) e 01 (uma) parcela no valor de R\$305,30 (Trezentos cinco reais trinta centavos), vencíveis todo dia 10 (dez) de cada mês subseqüente ao mês vencido.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

O CONTRATANTE se compromete a fornecer todo material necessário à realização do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas, exercício financeiro à conta da dotação orçamentária: 08.244.0804.2012 (129) 339036.2018.0243 – Atividades com a Criança e o Adolescente Física.

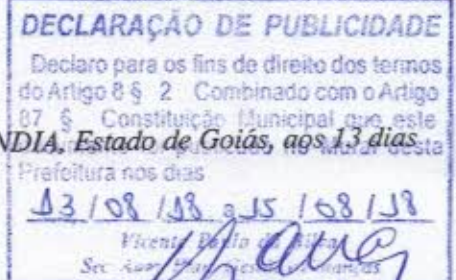
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO


Para dirimir dúvidas que por ventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elege-se o Foro da Comarca de Maurilândia-GO.


CLÁUSULA SETIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem assim justos e certos, assinam CONTRATANTE e CONTRATADO, o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas idôneas e abaixo identificados.


SALA DO GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de Agosto de 2.018.





EDRIANA ARANTES DE ARAUJO CARLOS.
Secretaria de Assistência Social.
Contratante.


ALESSANDRA MENDES DE PAULA
CPF n.º 758.178.611-00.
Contratada.

TESTEMUNHAS:

1- 
Antonio Cesar Ferreira de Paula.
CPF n.º 288.371.771-00.

2- 
Waldeir Ribeiro e Silva.
CPF n.º 466.777.551-34.